

**Agrupamento de Escolas
General Humberto Delgado
Santo António dos Cavaleiros**

**Regulamento dos
Pavilhões Desportivos**

- . EB 2,3 General Humberto Delgado**
- . Escola Secundária/3 José Cardoso Pires**

Capítulo I - Normas Gerais

Artigo 1º

1. Os pavilhões polidesportivos do Agrupamento de Escolas General Humberto Delgado (AEGHD), situados em Santo António dos Cavaleiros, Loures – Pavilhões Desportivos da Escola Básica General Humberto Delgado (EBGHD) e da Escola Secundária José Cardoso Pires (ESJCP) são propriedade do Ministério da Educação e Ciência e a sua utilização está acessível à população em geral e coletividades em particular, de acordo com o protocolo de transferência de gestão assinado com a Câmara Municipal de Loures (CML).
2. A utilização dos pavilhões polidesportivos do AEGHD fica sujeita ao disposto no presente regulamento, bem como às disposições complementares que vierem a ser estabelecidas em protocolos.
3. Cada pavilhão polidesportivo é composto pelas seguintes dependências:
 - Recinto central em piso sintético, de 44 m x 27 m;
 - Ginásio em piso sintético, de 16 m x 14 m;
 - Quatro vestiários e dois balneários;
 - Cabina para árbitros;
 - Gabinete de trabalho de professores;
 - Sala de aula no primeiro piso;
 - Arrecadações, bancada e espaços circundantes;
 - Instalações sanitárias e bar.
4. A utilização do recinto central para fins diferentes dos referidos no n.º 2 carece de autorização expressa da Direção do AEGHD e da adoção das medidas expressas num regulamento específico para a conservação dos equipamentos.

Capítulo II - Gestão das Instalações

Artigo 2º

1. A gestão dos pavilhões polidesportivos será realizada pela Escola-Sede do AEGHD, conforme consta no protocolo assinado com a CML.
2. São atribuições do AEGHD:
 - Administrar as instalações, nomeadamente, zelar pela sua conservação e manutenção e otimizar a sua rentabilidade, garantindo o princípio da utilização prioritária pela comunidade escolar, sobretudo para a realização das atividades letivas no âmbito da Educação Física e do Desporto Escolar;
 - Fazer cumprir todas as normas em vigor relativamente à utilização das instalações desportivas;
 - Executar as medidas necessárias ao bom funcionamento e aproveitamento das instalações;
 - Receber, analisar e decidir sobre os pedidos de cedência regular e pontual das instalações;
 - Analisar e decidir sobre todos os casos omissos no presente regulamento.

Capítulo III - Cedência das Instalações

Artigo 3º - Horário

1. A utilização dos pavilhões polidesportivos está reservada para as escolas no período compreendido entre as 8h00 e as 18h30 de 2ª a 6ª feira e entre 8h00 e as 13h30 ao sábado.
2. Os restantes períodos de utilização do pavilhão polidesportivo serão destinados à comunidade local, de acordo com o protocolo estabelecido com a autarquia.
3. No caso dos períodos referidos no número anterior não serem totalmente disponibilizados pela CML, a escola poderá ceder os mesmos a outras entidades.
4. Os períodos a que se referem o n.º 2 e n.º 3 são entre as 19h00 e as 23h30 de 2ª a 5ª feira, aos sábados das 14h00 às 24h00 e aos domingos e feriados entre as 9h00 e as 20h00.

Artigo 4º - Prioridades de utilização

A utilização das instalações será feita com a seguinte prioridade:

- 1º - Agrupamento de Escolas General Humberto Delgado;
- 2º - Câmara Municipal de Loures;
- 3º - Clubes ou associações da freguesia;
- 4º - Outras entidades;
- 5º - Outras pessoas singulares.

Artigo 5º - Pedidos de Cedência de Instalações

1. Os pedidos de utilização das instalações pelo movimento associativo do concelho deverão ser dirigidos por escrito para a CML com a observância das seguintes regras:
 - a) Utilização anual ou por períodos superiores a 30 dias – até ao dia 30 de Junho de cada ano;
 - b) Utilização por períodos superiores a 48 horas e inferiores a 30 dias – com 30 dias de antecedência;
 - c) Utilização por períodos inferiores a 48 horas – com 15 dias de antecedência.
2. Os pedidos de utilização das instalações por parte de entidades privadas ou utilizadores esporádicos deverão ser dirigidos por escrito para a Direção Executiva do AEGHD com a observância das seguintes regras:
 - a) Utilização anual ou por períodos superiores a 30 dias – até ao dia 30 de Junho de cada ano;
 - b) Utilização por períodos inferiores a 30 dias – com 15 dias de antecedência.

Artigo 6º - Análise de Pedidos

1. A análise dos pedidos formulados pelo movimento associativo do concelho de Loures, nos termos do n.º 1 do artigo 5º, será feita pela Câmara Municipal de Loures, mediante os critérios para atribuição de espaços desportivos municipais.
2. Após a distribuição dos horários pelas Associações Desportivas candidatas, as escolas serão devidamente informadas pela Autarquia.
3. A análise dos pedidos formulados pelas entidades privadas ou utilizadores esporádicos, nos termos do n.º 2 do art.º 5º, será feita pela Direção do AEGHD mediante os critérios mencionados no art.º 4º e terá em linha de conta as atividades já agendadas.

Artigo 7º - Alteração de Pedidos de Cedência de Instalações

1. Qualquer alteração aos pedidos apresentados pelo movimento associativo do concelho, nos termos do art.º 5º. terá que ser feita por escrito, para a CML, com o mínimo de:
 - a) 15 dias de antecedência para períodos de utilização superiores a 30 dias;
 - b) 8 dias de antecedência para os restantes períodos de utilização.
2. Os pedidos de alteração apresentados pelas entidades privadas ou utilizadores esporádicos, deverão ser dirigidos por escrito à Direcção Executiva, respeitando os prazos referidos no ponto 1 deste artigo.

Artigo 8º - Tipos de Cedência

1. Consideram-se dois tipos de cedência de instalações:
 - a) Regular – a que prevê a utilização das instalações em dias e horas fixos ao longo do ano ou época desportiva (clubes, associação ou outros);
 - b) Eventual – a que prevê a utilização esporádica das instalações.

Artigo 9º - Taxas

1. O valor da utilização do pavilhão polidesportivo para as coletividades com protocolo com a CML será cobrado de acordo com as tarifas municipais para instalações idênticas, a acordar em protocolo específico e serão revistas anualmente.
2. Os utilizadores regulares têm que efectuar o pagamento mensal dos períodos reservados, quer utilizem ou não as instalações, de forma a garantir a sua reserva.
3. A liquidação das taxas de utilização pelas coletividades/associações deve ser feita até ao dia oito do mês a que se refere a utilização, nos serviços administrativos do AEGHD, os quais funcionam de 2ª a 6ª-feira das 9h00 às 15h00 na escola-sede (ESJCP).
4. Mensalmente faz-se o acerto de contas, uma vez que os jogos oficiais ou outras atividades poderão não ser contabilizados atempadamente.
5. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no n.º 3 determina que as coletividades/associações sejam impedidos de utilizar as instalações até à liquidação das verbas em causas.
6. A taxa a aplicar na utilização do pavilhão polidesportivo para jogos de treino será igual à aplicada para jogos oficiais.
7. Os clubes terão que informar atempadamente, no mínimo oito dias, a escola ou o funcionário responsável pelo pavilhão, sempre que pretendam realizar os jogos previstos no n.º 6.
8. Nos dias em que não for possível utilizar o pavilhão por motivos não imputáveis aos utilizadores devido a problemas com as instalações (falta de água, luz, gás, etc...), não serão debitadas as taxas de utilização.
9. Quando advier para uma entidade qualquer benefício económico da utilização das instalações desportivas, designadamente através da organização de espectáculos desportivos ou outros pagos, ações de publicidade ou transmissão televisiva, será cobrada uma taxa adicional a definir pela Direcção do AEGHD.
10. Não é permitido à entidade utilizadora o subaluguer das instalações.

Artigo 10º - Isenção de pagamento de taxas

A Direcção do AEGHD poderá isentar total ou parcialmente do pagamento de taxas entidades cujas iniciativas sejam consideradas de interesse pontual para o AEGHD ou para a comunidade, constituindo essa isenção uma forma de apoio.

Artigo 11º - Provas oficiais

1. Aquando da realização de uma prova oficial, todos os encargos bem como a organização da mesma serão da inteira responsabilidade e competência do Clube ou Associação organizador, limitando-se a entidade responsável pelo pavilhão polidesportivo apenas à cedência das instalações necessárias.
2. No início de cada época desportiva os clubes/CML têm que enviar à Direção do AEGHD o calendário oficial das competições em que estão inseridos.

Artigo 12º - Seguros

1. O AEGHD declina qualquer responsabilidade em acidentes pessoais que ocorram aquando da utilização das instalações pelas entidades, salvo nos casos abrangidos nos riscos segurados pelo contrato de seguro dos equipamentos.
2. As entidades que utilizam os pavilhões polidesportivos do AEGHD devem realizar um seguro de responsabilidade civil.

Capítulo IV - Utilização das instalações

Artigo 13º - Acesso às instalações

1. Os utilizadores regulares só poderão aceder aos balneários de apoio ou ao recinto da atividade na presença do responsável técnico da atividade.
2. Os utilizadores regulares ou eventuais podem aceder aos balneários de apoio ao pavilhão 10 minutos antes do período da sua reserva e abandonar os mesmos 15 minutos após terem terminado a sua reserva.
3. O não cumprimento do estipulado no ponto anterior faz com que sejam debitados mais 30 minutos de utilização, sendo certo que o encerramento das instalações ocorre impreterivelmente às 24h00.
4. Nas provas oficiais o horário de acesso às instalações efetua-se de acordo com os regulamentos das provas em causa.

Artigo 14º - Regras de utilização

1. Os utilizadores devem observar as seguintes regras:
 - a) O acesso à área prática só é permitido quando a atividade esteja enquadrada por um responsável devidamente identificado, sendo maior de idade;
 - b) Usar vestuário e calçado desportivo, apropriados, em condições de higiene;
 - c) Utilizar os equipamentos e materiais unicamente para os fins a que se destinam e não utilizar quaisquer outros que possam causar, de algum modo, a deterioração das condições técnicas existentes;
 - d) Não é permitido fumar, cuspir e comer nas instalações;
 - e) Seguir, rigorosamente, as instruções que são dadas pelo pessoal em serviço, no absoluto respeito pelas normas vigentes;
 - f) Sempre que necessário e por questões de segurança, o AEGHD poderá exigir aos utilizadores a presença de elementos das forças de segurança para garantir o bom funcionamento das instalações;
 - g) É impedida a entrada a qualquer pessoa suscetível de provocar alterações da ordem, que se faça acompanhar de animais, armas de fogo e de pressão de ar ou outros objectos que possam por

em risco a integridade física dos utilizadores ou que já tenha provocado problemas nas instalações anteriormente;

2. Os utilizadores poderão colocar os seus valores nos cacifos existentes no corredor do pavilhão durante a atividade desportiva (utilização sem custos):
 - a) Para tal é necessário que cada utilizador traga um cadeado para fechar o cacifo;
 - b) A utilização está limitada exclusivamente ao período de duração da atividade desportiva, não podendo nenhum cacifo ficar fechado após o período de prática.

Artigo 15º - Utilização Não Desportiva

1. Não é permitida a assistência a treinos no recinto central por elementos não equipados, excepto nos casos em que os mesmos sejam elementos da equipa que está a utilizar as instalações e tenham calçado adequado (sola de borracha) e limpo, para não danificar ou sujar o piso.
2. Na realização de eventos desportivos ou outros devidamente autorizados é possível a assistência generalizada aos mesmos. O público apenas terá acesso às bancadas e instalações sanitárias.

Artigo 16º - Utilização das instalações do Bar

1. A utilização das instalações do Bar requer uma autorização por parte da Direção do AEGHD, sendo por isso objeto de uma análise específica.
2. A utilização comercial desta instalação poderá ser objeto de uma taxa específica a definir.

Artigo 17º - Danos

Os danos provocados nas instalações e/ou equipamentos que não resultem da normal utilização dos mesmos serão da exclusiva responsabilidade dos utilizadores.

Capítulo V - Material e Equipamento

Artigo 18º - Material amovível do AEGHD

1. O material amovível existente nos pavilhões polidesportivos é propriedade do AEGHD.
2. Este material pode ser utilizado pelos utentes, comprometendo-se estes pela sua utilização apropriada e conservação.
3. A utilização deste material só pode ser efetuada após pedido expresso à funcionária presente no pavilhão.
4. No caso de utilização dos espaldares, tapetes e colchões do ginásio, deverão ser utilizadas sapatilhas. Se tal não for possível, a sua utilização deverá ser feita descalça.

Artigo 19º - Material dos Utilizadores

1. O material pertencente às entidades utentes apenas poderá ser utilizado pelos próprios e encontra-se à sua exclusiva responsabilidade.
2. Se os utilizadores regulares pretenderem guardar equipamentos próprios, o AEGHD poderá facultar um espaço para a colocação de um armário do interessado, não se responsabilizando por eventuais danos nele causados ou pelo extravio de objetos nele guardados.
3. O espaço referido no número anterior poderá ser no corredor de acesso aos balneários.

Capítulo VI - Pessoal, Manutenção e Higiene

Artigo 20º

1. É da responsabilidade do AEGHD, a manutenção, a higiene e o pessoal responsável pelas instalações.
2. Atribuições:
 - a. Assistentes Operacionais
 - i. Ter as instalações limpas e asseadas;
 - ii. Abrir e fechar as instalações;
 - iii. Participar todas as ocorrências;
 - iv. Responsabilizar-se pelos valores entregues à sua guarda.
 - b. Responsável pela utilização noturna:
 - i. Abrir e fechar as instalações nos horários estabelecidos;
 - ii. Zelar pelo funcionamento do sistema de iluminação e aquecimento;
 - iii. Zelar pelo comportamento dos utentes;
 - iv. Cumprir e fazer cumprir o horário estabelecido, tanto de utilização dos recintos desportivos como dos balneários;
 - v. Fazer o registo diário de todas as ocorrências;
 - vi. Colaborar e auxiliar os utentes no que for necessário e possível, dentro das suas atribuições.

Capítulo VII - Disposições Finais

Artigo 21º

O não cumprimento do estipulado no presente regulamento faz com que os utilizadores prevaricadores sejam impedidos de utilizar as instalações.

Artigo 22º

A Direção do AEGHD reserva-se o direito de, sempre que for conveniente, fazer alterações ao presente Regulamento.

Artigo 23º

Os casos omissos neste regulamento serão analisados individualmente e decididos pela Direção do AEGHD.

A Direção do AEGHD

Santo António dos Cavaleiros, 27 de novembro de 2013

Índice

Capítulo I - Normas Gerais	2
Artigo 1º	2
Capítulo II - Gestão das Instalações	2
Artigo 2º	2
Capítulo III - Cedência das Instalações	3
Artigo 3º- Horário	3
Artigo 4º - Prioridades de utilização	3
Artigo 5º - Pedidos de Cedência de Instalações.....	3
Artigo 6º - Análise de Pedidos	3
Artigo 7º - Alteração de Pedidos de Cedência de Instalações.....	4
Artigo 8º - Tipos de Cedência	4
Artigo 9º - Taxas.....	4
Artigo 10º - Isenção de pagamento de taxas	4
Artigo 11º - Provas oficiais	5
Artigo 12º - Seguros	5
Capítulo IV - Utilização das instalações	5
Artigo 13º - Acesso às instalações	5
Artigo 14º - Regras de utilização	5
Artigo 15º - Utilização Não Desportiva	6
Artigo 16º - Utilização das instalações do Bar	6
Artigo 17º - Danos.....	6
Capítulo V - Material e Equipamento	6
Artigo 18º - Material amovível do AEGHD	6
Artigo 19º - Material dos Utilizadores	6
Capítulo VI - Pessoal, Manutenção e Higiene.....	7
Artigo 20º	7
Capítulo VII - Disposições Finais	7
Artigo 21º	7
Artigo 22º	7
Artigo 23º	7
Índice	8